



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 027/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário,

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 027/2018 desta data, que: ***“Altera A Lei N° 1.054/2016, Instituinto na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Juscimeira o Cargo de Administrador do Departamento de Água e Esgoto do Município e dá Outras Providências”***.

A criação do referido cargo se mostra necessária, visto que hoje o Departamento de Água e Esgoto do Município, embora necessite de autonomia, trabalha enlaçado à Secretaria de Finanças e a Secretaria de Infraestrutura do Município.

Considerando a impossibilidade financeira de por ora transformar o Departamento em Secretaria Municipal, a criação do cargo trará mais autonomia ao setor e como consequência mais celeridade qualidade na prestação dos serviços a população.

Importante ressaltar o grau de responsabilidade do Administrador do Departamento de Água do Esgoto Municipal, ante o encargo não apenas pelo fornecimento de água, mas também por todos os serviços ligados a saneamento na sede e nos quatro distritos do Município de Juscimeira.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atenciosamente.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 027/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

*"ALTERA A LEI Nº 1.054/2016, INSTITUINDO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE JUSCIMEIRA O
CARGO DE ADMINISTRADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1345/2018
AS	15:30 HS
DATA	25/04/2018
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na estrutura organizacional da Prefeitura de Juscimeira o cargo de Administrador do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juscimeira/MT, de provimento em comissão, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º - A nomeação e exoneração para o cargo de Administrador do Departamento de água e Esgoto do Município far-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica constituído e incorporado a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Juscimeira/MT, disciplinada pela Lei Municipal nº 1.054/2016 o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
ADMINISTRADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO	001	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 25 de Abril de 2018.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I - DOS REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A) REQUISITOS MÍNIMOS

a.1-Ser brasileiro, com reputação ilibada, ensino superior ou técnico, e notório conhecimento na área do saneamento.

B) ATRIBUIÇÕES

b.1 - Coordenar a execução das ações, projetos e programas do Departamento, voltados para os serviços de água e esgoto, buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nos Distritos do Município;

b.2 - Coordenar as tarefas executadas pelos servidores designados para o Departamento, objetivando a qualidade dos serviços básicos de infraestrutura de responsabilidade do Departamento;

b.3 - assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora nos serviços de cobertura de redes de água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos;

b.4 - Encaminhar ao chefe do Poder Executivo as demandas administrativas, estruturais e financeiras do Departamento, por meio Comunicados Internos;

b.5 - executar outras tarefas afins.